



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

### LEI Nº 430/2005.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DE 2005, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a aquisição de 01 (um) britador móvel montado num chassi de caminhão, com vistas a dotar o setor de condições e instrumentos necessários à melhor operacionalidade dos serviços prestados à sociedade frente ao aumento da demanda do setor, possibilitando, além disso, economicidade ao Município, conforme segue:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.  
01 Departamento de Agricultura  
20.606.0111.1034 Aquis Equipito Britador Municipal  
4.4.90.52.00.00.00.90 Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 150.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio  
01 Departamento de Agricultura  
20.601.0078.1021 Aquisição para a Produção Vegetal  
4.4.90.52.00.00.80 Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 13 de maio de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### Certidão

A to  
 Relatório  
 Processo Licitação

Certifico que o presente  
fol publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 13/05/05 até 18/05/05  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz  
Treasoureiro